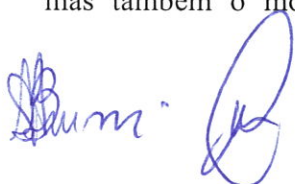
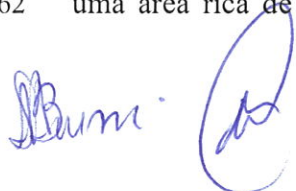


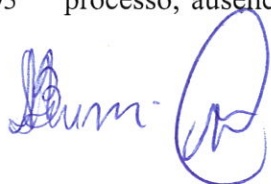
1 ATA DA 109ª (CENTÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
2 MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE IPATINGA (COMPHAI),
3 que se deu ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, às 09h20min
4 (nove horas e vinte minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
5 Lazer, na Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizada à Avenida Carlos Chagas, nº 789, bairro
6 Cidade Nobre sala 301, 3º andar - Ipatinga - Minas Gerais, sendo a convocação realizada através
7 do WhatsApp, pelo Presidente do Conselho o Sr. Wanderson Leandro. Estiveram presentes à
8 reunião os conselheiros Wanderson Leandro, Marlene Brum, Penélope Portugal, Thiago Guerino,
9 Manoelito, sendo justificado as ausências de Tayná Vieira, Camila, ainda estiveram presentes o
10 Sr. Guilherme Belumat - Presidente da Associação dos Moradores dos Bairros Castelo/Cariru e
11 o Sr. André Tenuta Presidente do Instituto Cidades. A reunião teve como pauta: **1) Solicitação**
12 **de esclarecimento e cópia de documento encaminhado ao COMPHAI pela Associação dos**
13 **Moradores Bairro Cariru/Castelo; 2) Apresentação de ofício sobre encaminhamento de**
14 **representação - Demolição do antigo Escritório Central da Usiminas, carta enviada pelo**
15 **Instituto Cidades; 3) Análise do Processo 11622/2025 - relatório de impacto de vizinhança**
16 **bairro Horto; 4) Análise do processo 016.0001.2025/01040-Projeto do Núcleo ambiental de**
17 **Ipatinga- TAC celebrado MPMG e ARPAVA; 5) Apresentação do Dossiê de Registro do**
18 **Congado Mirim do Ipaneminha; 06) Apresentação das indicações das fichas de inventário**
19 **2025.** Wanderson Leandro agradeceu a presença de todos, dando início à reunião, fazendo a
20 leitura do ofício encaminhado ao COMPHAI pela Associação dos Moradores dos Bairros
21 Castelo/Cariru, que tem como teor a solicitação de esclarecimentos e cópias de documentos
22 referente análise de construção na rua Antares, 701, lote 11 quadras 08, bairro Castelo. O
23 presidente, Sr. Wanderson Leandro, lembrou que meses atrás o COMPHAI recebeu um ofício
24 do Ministério Público solicitando informações acerca da construção na Rua Antares, nº 701, lote
25 11, quadra 08, próximo do Grande Hotel. Em resposta foi informado que a edificação não se
26 encontra em área de tombamento nem no entorno. Foi também questionado se a construção
27 poderia ocasionar alteração na visibilidade do bem, tendo sido informado que a construção não
28 geraria prejuízo à sua visibilidade. André Tenuta argumentou que o conselho deve ampliar seu
29 olhar para além dos 14 bens tombados do município, tendo a seu favor a Lei do Plano Diretor
30 (Lei 3.350/2014), que apresenta como definição de patrimônio cultural muito além de proteção,
31 mas também o modo de viver de comunidade. André mencionou ainda a lei municipal



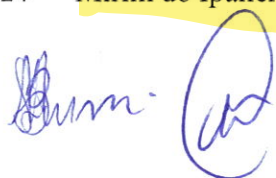
32 3.408/2014, que pode servir de orientação ao conselho e reitera a obrigatoriedade da proteção,
33 preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural,
34 histórico, artístico, paisagístico. Em continuidade, Guilherme argumentou que a análise do
35 conselho em relação à construção da Rua Antares, pode ter sido limitada, considerando o
36 questionamento da promotoria, que trouxe perguntas pontuais sobre o bem em questão.
37 Guilherme Belumat argumenta sobre as características do bairro Cariru, um bairro projetado pela
38 Usiminas, no período de instalação da usina da cidade de Ipatinga, referindo-se ao bairro como:
39 “bom registro de ambiência de ocupação inicial da cidade”. Fez referência a vários aspectos sobre
40 o bairro, entre eles a jardinagem, as áreas em frente às casas e o gramado dos prédios “J”s. Diante
41 das argumentações, os senhores Guilherme Belumat e André Tenuta reforçam a solicitação de
42 cópia do ofício recebido pelo Comphai, enviado pela promotoria, referente ao processo de
43 construção no lote 11 da rua Antares, 701, bem como a cópia da ata na qual foi emitido parecer
44 em resposta ao Ministério Público. Segundo o Sr. André, mesmo que a resposta já tenha sido
45 encaminhada ao ministério, caso o conselho tenha interesse, há uma chance de reverter a situação
46 da construção da rua Antares se o conselho, considerar que a construção se enquadra no artigo
47 89, do Plano Diretor de Ipatinga, que apresenta como argumento que a ADE Cariru/Castelo é um
48 **“bom registro dos processos de ocupação inicial do município”**, solicitando ao conselho a
49 emissão de uma declaração para a associação contendo essa especificação. Em continuidade, o
50 presidente Wanderson Leandro fez a leitura do segundo ofício, cópia integral da representação
51 protocolada junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG e ao
52 Centro de Apoio Operacional das promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente - CAO-
53 MA, encaminhado ao COMPHAI pelo Instituto Cidade, tendo como teor a demolição do
54 complexo que abrigava o antigo Escritório Central da Usiminas, no qual solicita apuração
55 rigorosa da cadeia de omissões dos agentes públicos, que permitiram tal destruição. Dentre os
56 agentes públicos citados no ofício, consta COMPHAI, órgão que tem dentre suas funções a
57 proteção dos bens. O presidente Wanderson Leandro, informou que a demolição do escritório
58 central não passou pelo COMPHAI e que foi uma surpresa desagradável para todos os
59 conselheiros. A conselheira Penélope argumentou sobre a possibilidade do atual proprietário do
60 terreno mediar a tal situação, criando um memorial sobre o Escritório Central, mantendo-se aberto
61 para as visitas, argumentou a necessidade de um olhar ampliado para aquela regional, que é
62 uma área rica de encontros de nós, ambientais e culturais. André e Guilherme reforçaram a



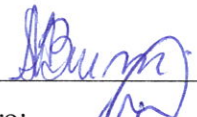
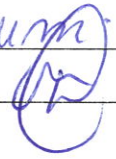
63 necessidade da ampliação do olhar do conselho de patrimônio, para além dos 14 bens protegidos
64 no município, enfatizando que Ipatinga possui uma história rica, que neste caso também se
65 enquadra no artigo 89 do plano diretor de Ipatinga, como “**bom registro dos processos de**
66 **ocupação inicial do município**”. Foi solicitado pelo Instituto Cidade uma Declaração do
67 COMPHAI reconhecendo o Escritório Central da Usiminas como bom registro dos processos de
68 ocupação inicial do município. Os conselheiros reconhecem como grande perda para a cidade a
69 demolição do escritório central, agradecem ao Instituto sobre a referência de leis, até então,
70 desconhecido pelos conselheiros. Foi informado que o COMPHAI estudará sobre o artigo e as
71 questões apresentadas, e posteriormente, na próxima reunião, deliberará sobre o assunto.
72 Agradeceu-se a presença da Associação dos Moradores dos Bairros Castelo/Cariru e do Instituto
73 Cidade, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforçando que as reuniões
74 são abertas à participação da sociedade, estendendo-se o convite para acompanharem e
75 participarem. **Passou-se para a próxima pauta, processo nº 16.001.2025/01040**, referente a
76 apresentação do projeto Arquitetônico do termo de compromisso celebrado pelo Ministério
77 Público do Estado de Minas Gerais-MPMG, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças
78 Intersetoriais – CEMAIS e a Associação Regional de Proteção Ambiental do Vale do Aço –
79 ARPAVA, em cumprimento do Termo de ajustamento de Conduta – TAC, celebrado nos autos
80 de nº 0313.18.000883-8, prevê o custeio do projeto socioambiental a ser montado na área do
81 Horto Municipal, conhecido como Viveiro Municipal, uma unidade da Prefeitura de Ipatinga,
82 ligado a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (Sesuma) responsável em desenvolver
83 a revitalização dos espaços públicos, com produção de mudas e projetos ambientais, localizada
84 na área de entorno do Parque Ipanema, bem tombado através da Lei 1763 de 24/03/2000.
85 Wanderson passou a palavra para o Sr. Júlio Maria Gomes da Silva, que apresentou a ARPAVA,
86 uma organização sem fins lucrativos ligados a questões ambientais na região do Vale do Aço-
87 MG, com 19 anos de criação. Júlio informou que o Centro de Educação a ser construído, abrigará
88 a Polícia Militar ambiental, órgãos ligados ao Meio Ambiente Municipal e o projeto Farmácia
89 Verde. Júlio informou que o projeto socioambiental pertence ao município, e será gerido pela
90 Arpava. Durante a análise do processo o conselho observou que na página 48, do relatório de
91 análise, datado em 04/09/2025, assinado pela arquiteta da Seção de Licenciamento de Obras,
92 Anna Bárbara Martins Guerra de Miranda, notifica que foram observadas inconsistências no
93 processo, ausências de documentos e informações necessárias para prosseguimento da análise,



94 dentre eles citam: documentação da área e Identificação do terreno; documentos comprobatórios
95 da cessão, doação ou qualquer forma legal de disponibilização do terreno pela prefeitura para a
96 associação; documentos oficiais do terreno; documento que apresenta delimitação oficial do
97 terreno. Representação gráfica obrigatórias sendo: Planta de situação com medidas e
98 confrontações, além das medidas da caixa de rua; planta de Implantação (escala 1/250) indicando
99 afastamento e cotas totais das edificações; selo do projeto oficial da prefeitura de Ipatinga; plantas
100 de cortes; memorial de cálculo de área construída e legislação aplicável. Diante das ausências e
101 inconsistências verificadas na documentação apresentada, o Conselho deliberou pelo
102 indeferimento do processo, uma vez que não houve condições técnicas para o prosseguimento
103 das análises. Em continuidade, passou-se para a próxima pauta: **Apresentação do Dossiê de**
104 **Registro do Congado Mirim do Ipaneminha.** O Departamento de Cultura apresentou ao
105 COMPHAI dossiê elaborado para o Registro como bem imaterial o Congado Mirim do
106 Ipaneminha, iniciado em outubro de 2023, quando recebeu da comunidade escolar da Escola
107 Municipal Professor Mário Casassanta, um ofício, no qual indicava o Congado Mirim para
108 Registro como Bem Imaterial, como forma de proteger e salvaguardar o grupo, importante
109 manifestação cultural tradicional do município. A solicitação foi analisada e aceita pelo conselho,
110 que encaminhou solicitação ao Departamento de Cultura - DEC por meio da Seção de Patrimônio
111 e Incentivo Cultural - SEPIC, que iniciasse a tramitação para a efetivação do Registro. Os trâmites
112 foram finalizados para envio em 2025. O dossiê apresenta informações sobre o bem cultural a ser
113 registrado e elementos culturais relevantes sobre o município de Ipatinga e do Congado Mirim a
114 partir de elementos histórico-culturais. Criado em 1.999, tendo uma trajetória curta, retoma suas
115 atividades em 2014 através do projeto proposto pela Secretaria Municipal de Educação em
116 conjunto com a Escola Municipal Professor Mário Casassanta, sendo coordenado pelo professor
117 Elias Ferreira, sendo criado com o intuito de dar continuidade à tradição congadeira entre as
118 gerações mais novas da comunidade do Ipaneminha, que em sua maioria composto por netos e
119 bisnetos dos congadeiros do Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário - Congado do
120 Ipaneminha. O COMPHAI parabenizou pelo dossiê apresentado, reforçou a importância do
121 Congado Mirim dentro do contexto histórico-cultural do município, principalmente para o
122 fortalecimento do Congado do Ipaneminha, que este ano comemorou 100 anos de existência. O
123 presidente Wanderson Leandro colocou em votação o Registro como Bem Imaterial o Congado
124 Mirim do Ipaneminha, sendo aprovado por unanimidade, como forma de proteger e salvaguardar,



125 o bem cultural o mesmo será inscrito no Livro de Registro das formas de expressão como
126 Congado Mirim do Ipaneminha. Passou para a próxima pauta: **Apresentação das indicações das**
127 **fichas de inventário 2025.** O presidente passou a palavra para Marlene Brum, que explicou todo
128 o processo de inventário, que acontece anualmente dentro das ações do ICMS Cultura, no qual o
129 Município, possui um plano de Inventário aprovado pelo IEPHA, tendo que ser cumprido.
130 Marlene informou que para o ano de 2025, a Área de Inventário é a 09 (AI-09) que compreende
131 os bairros Horto, Santa Mônica e Usipa. Relembrou também que esta AI 09, já possui dois bens
132 protegidos (Igreja Nossa Senhora da Esperança - Igreja do Horto e Academia Olguim),
133 mencionou também que o Horto é um bairro de grande ascensão imobiliária o que leva constante
134 pesquisas ao COMPHAI sobre as construções. Em pesquisa realizada na **AI-09**, foram
135 identificadas **três possibilidades de bens a serem inventariados**, compreendendo
136 **equipamentos e objetos de grande importância para a história e a cultura do município.**
137 Dentre eles, destaca-se a **Associação Esportiva e Recreativa Usipa – USIPA**, fundada em 1959,
138 com reconhecida atuação nas áreas **esportiva, educacional, cultural e ambiental.** A instituição
139 desenvolve projetos voltados à formação de atletas, à promoção do esporte, à educação e à
140 inclusão social, exercendo papel relevante no desenvolvimento humano e comunitário do
141 município de Ipatinga e da região do Vale do Aço. A USIPA possui amplo reconhecimento da
142 população ipatinguense, em razão do trabalho desenvolvido no município **ao longo de mais de**
143 **seis décadas de atuação.** O **segundo bem a ser inventariado é o Projeto Xerimbabo**, que se
144 encontra em sua **41ª edição**, sendo realizado de forma **ininterrupta** ao longo de sua trajetória.
145 Trata-se de um projeto **criado e executado pela USIMINAS**, que, anualmente, **atrai centenas**
146 **de visitantes**, promovendo atividades de visitação e interação com o público. O Projeto
147 Xerimbabo possui **relevante valor cultural, educativo e ambiental**, contribuindo com **educação**
148 **ambiental e a formação de consciência ecológica** da população, especialmente de crianças e
149 jovens. O Departamento de Cultura informou que encaminhará um ofício à Usiminas, através das
150 Conselheiras Tayna e Penélope, apresentando a indicação do inventário. Nada mais havendo a
151 ser acrescentado, o Presidente encerrou a reunião, eu Marlene Brum, lavrei a presente ata, que
152 deverá ser submetida à apreciação e aprovação dos Conselheiros. Ipatinga, 18 de novembro de
153 2024.

154 Marlene Brum: 
155 Wanderson Leandro: 

- 156 Penélope Portugal: _____
- 157 Manoelito Domingues: _____
- 158 Thiago Guerino: _____

PARECER TÉCNICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE IPATINGA – COMPHAI SOBRE REGISTRO DO BEM IMATERIAL DO CONGADO MIRIM DO IPANEMINHA

Tendo em vista o processo de Registro do Congado Mirim do Ipaneminha, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI manifesta-se favoravelmente à eleição deste bem cultural como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga.

O presente parecer fundamenta-se na análise do processo administrativo e do respectivo dossiê de registro, os quais foram elaborados com base em critérios técnicos, metodológicos e legais adequados à identificação, documentação e valoração de bens culturais de natureza imaterial. O estudo orientou-se por levantamento qualitativo e quantitativo de dados, contemplando múltiplas fontes de informação, como depoimentos da comunidade e pais dos participantes, registros oficiais do Município, bem como observação direta das práticas culturais desenvolvidas no âmbito do Congado Mirim.

A análise considerou, ainda, a legislação vigente, em especial as diretrizes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, bem como o Decreto Municipal nº 8.343, de 17 de maio de 2016, que institui as formas de registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem o Patrimônio Cultural do Município de Ipatinga.

Justifica-se o parecer favorável na medida em que a realidade sociocultural evidenciada pelo processo e pelo dossiê comprova que:

1. O Congado Mirim de Ipaneminha integra o conjunto das práticas culturais do Município de Ipatinga, estando diretamente vinculado à tradição congadeira local, constituindo-se como parte integrante da vida social e cultural da localidade.
2. O Congado Mirim configura-se como uma importante expressão da cultura afro-mineira, representando um espaço de transmissão intergeracional dos saberes, valores, rituais, cantos, danças e símbolos que estruturam a tradição congadeira, historicamente vinculada aos processos de resistência cultural da população negra.
3. A existência e a continuidade do Congado Mirim do Ipaneminha desempenham papel fundamental na salvaguarda do Congado Nossa Senhora do Rosário – Congado do Ipaneminha, manifestação centenária que, ao completar 100 (cem) anos de existência, demanda ações concretas voltadas à formação de novas gerações de congadeiros, assegurando sua permanência no tempo por meio do envolvimento de crianças e adolescentes, descendentes de congadeiros da própria comunidade.
4. As atividades desenvolvidas no âmbito do Congado Mirim promovem a coesão comunitária, o fortalecimento dos vínculos sociais e a valorização da identidade cultural local, constituindo-se em relevante espaço de sociabilidade, educação patrimonial e afirmação da memória coletiva da comunidade do Ipaneminha.

Diante do exposto, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI conclui que o Congado Mirim de Ipaneminha reúne os atributos necessários para seu reconhecimento como bem cultural de natureza imaterial do Município de Ipatinga, recomendando, portanto, seu Registro, bem como a adoção de medidas de salvaguarda que assegurem sua continuidade, valorização e transmissão às futuras gerações.

Colocamo-nos à disposição e reafirmamos nosso compromisso institucional com a defesa do patrimônio cultural de Ipatinga.

Documento assinado digitalmente
 **WANDERSON LEANDRO DA SILVA MADEIRA**
Data: 29/12/2025 11:48:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanderson Leandro da Silva Madeira
Presidente do COMPHAI